



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO

Em **07 de Abril 2026**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 101/2026. Com este fim e para constar, **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** de contrato da Empresa **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA**, **CNPJ nº 48.391.723/0001-95**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 07 de Abril 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	02
PROC:	101/2026
Ass:	



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 101/2026**, no dia **07 de Abril 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo sobre o contrato nº **92/2025**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	101/2026
Ass:	



Colinas - MA, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 92/2025, do valor contratado **RS: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, celebrado entre a secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	04	Processo nº 60/2025
PROC:	101/2026	
Ass:	<i>[assinatura]</i>	Fls.: 443
		Rub: <i>[assinatura]</i>

CONTRATO Nº 092/2025 - RMC
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
LEAL EMPREENDIMENTO LTDA..

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a), Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas**, portadora do RG Nº20780732002-4 e a empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.852/0001-78, com sede na Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas → Cidade: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.680-000 → Telefone: (98) 99100-7234 → E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **Janes Santos Viana** portador do RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 167.722,50** (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und.		Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	95	3	588,50	R\$ 167.722,50
						167.722,50

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	05	Processo nº 60/2025
PROC:	101/2026	Ass: LMM
Ass:		Rub: 08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	08	Processo nº 60/2025
PROC:	1031/2026	
Ass:	f	Fls. 445
		Rub: d

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	07
PROC:	10915026
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Processo nº 60/2025

Fis.: 1416

Rub: *[assinatura]*

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	08
PROC:	101/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>
Fls:	<i>[assinatura]</i>
Rub:	<i>[assinatura]</i>

Processo nº 60/2025

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.05.05 08:14:49 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por
JANES SANTOS VIANA:73071498268
Dados: 2025.05.05 12:25:03 -03'00'

Sr. Janes Santos Viana
RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº
730.714.982-68
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Louis Henrique*
CPF: *092.465.193-60*

Nome: *Wenderson*
CPF: *02613141301*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	09
PROC:	10815026
Ass:	

FOLHAS:	451	2025
PROC:	60	
Ass:		

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

##TEX OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, Contratada valor R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **CONTRATADA** empresa Leal Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 05 de maio de 2025

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.05.05 08:15:14 -03'00'

CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final. Contratada valor R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). CONTRATADA empresa Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATOS DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022 - PMG
PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16. OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresa supracitada conforme a licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022. Contrato nº 072/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2022, rescindindo amigavelmente, consoante aos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93. O Contrato acima epígrafado tem como objeto Reforma e Revitalização da Orla do Balaio Público Canecão, no Município de Grajaú/MA, no CONTRATO DE REPASSE Nº 904386/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II e artigo 77 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Grajaú (MA), 29 de junho de 2025.

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e REINALDO GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 124.1/2022 - PMG
PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16. OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresa supracitada conforme licitação procedida na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 Contrato nº 124.1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2022 rescindindo amigavelmente, consoante aos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93. O Contrato acima epígrafado tem como objeto Reforma e Revitalização da Orla do Balaio Público Canecão - 2ª Etapa, no Município de Grajaú/MA no CONTRATO DE REPASSE Nº 905421/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II e artigo 77 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Grajaú (MA), 26 de junho de 2025.

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e REINALDO GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRACAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS, EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO, EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA, EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, COLETA CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB), COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS, OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO. ABERTURA: 03 de setembro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. CÓDIGO UASG: 453204. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL. OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ASSEGUANDO CONDIÇÕES IDEAIS DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E REGULARIDADE NA ENTREGA DIRETAMENTE ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DOS POLOS I, II, III, IV E V DA ZONA URBANA E POLOS I, II, E III DA ZONA RURAL. ABERTURA: 25 de julho de 2025 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 2025.06.04.0022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RV MEDIC HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisições de anestésicos, materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 162.516,03 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais, três centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 13

FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056-MANUT. DOS SERV. DE ATEND. BÁSIC.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. DE RECURSOS SUS; VALOR: R\$ 119.108,98. UNID. GESTORA: 02 13 FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2056-MANUT. DOS SERV. DE ATEND. BÁSIC.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500100200 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 43.407,05. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonseca Silva, Secretário Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana - Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a U M I MENDES. Objeto: adição de até 25% por item ao Contrato nº 004/2025, decorrente Pregão eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 29.279,41 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA - 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0026 2029-MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 258,04. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038-MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. FUND. VALOR: R\$ 12.685,50. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038-MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRÉCHE); VALOR: R\$ 2.375,81. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038-MANUT. DA ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 4.262,65. PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039-MANUT. DA ALIMENT. ESC. - EJA; VALOR: R\$ 346,14. PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040-MANUT. DA ALIMENT. ESC. - ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 436,95. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036-MANUT. DA ALIMENT. ESC. - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 8.914,32. NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.550 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Secretário Municipal de Administração e Receita, Allyson Ferreira Pereira. P/CONTRATADA: Uedson Miguel Lemos Mendes- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, oriundo do Pregão eletrônico nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P. I. C. ARAUJO LTDA. Objeto: adição de valor, através do acréscimo quantitativo dos itens, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 005/2025, oriundo do Pregão eletrônico nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 162.610,80 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais, oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRÉCHE); VALOR: R\$ 4.995,79. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 6.080,68. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 113.062,48. PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040- MANUT. ALIMENT. ESC. ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 452,01. PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. EJA; VALOR: R\$ 258,79. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 37.437,74. PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0026 2029- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 323,31. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550- TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Pedro Ivo Cardoso Araújo - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.06.0024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA. Objeto: adição de valor, através do acréscimo quantitativo dos itens, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 007/2025, oriundo do Pregão eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 041/2024, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 23.849,70 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais, setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (CRÉCHE); VALOR: R\$ 8.098,75. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 3.956,00. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PARA A QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE). UNIDADE GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROGRAMÁTICA: 12 365 0026 2038- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 1.728,00. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 181,25. PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040- MANUT. ALIMENT. ESC. ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 799,85. PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. EJA; VALOR: R\$ 1.337,35. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 7.483,25. PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0026 2029- MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 265,25. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Secretário Municipal de Administração e Receita, Allyson Ferreira Pereira. P/CONTRATADA: Nataniel dos Anjos Luz- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 144/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.14.0013, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Maria Das Graças Nunes Sousa. OBJETO: Adição de prazo ao Contrato Administrativo nº 144/2022, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Rua Urbano Santos, nº 178, Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais (CAE - FUNDEB - CME). VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM. 0219 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 MANUTENÇÃO DO PRGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação- Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Maria Das Graças Nunes Sousa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 197/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.14.0011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	11
PROC:	101/2026
Ass:	



OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 13 de Abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da

LEAL EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ nº 48.391.723/0001-95

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do **Contrato Nº 92/2025**, com valor de **RS: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, firmado entre a secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95**, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2025 – CPL/PMC**, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 05/05/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 92/2025**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	12
PROC:	10112026
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Colinas (MA), 13 de Abril de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2025 – CPL/PMC**. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 13
PROC: 101/2026
Ass: *[assinatura]*



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de minhas atribuições legais e em
cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de
2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e
financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações
Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	14
PROC:	10112026
ASS:	\$



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 92/2025

CONTRATADO: LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 92/2025, celebrado entre a secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa; **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **RS: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	15
PROC:	101/2026
Ass:	



À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 101/2026, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2025 – CPL/PMC, com o disposto na art. 107, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 92/2025 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 92/2025;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 92/2025;

Colinas - MA, 22 de Abril de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/202*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/202*

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/202*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025, QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E
A EMPRESA: -----, CNPJ nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS RG Nº 20780732002-4, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **101/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2025 – CPL/PMC, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS	17
PRCC:	105/2026
ASS:	

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 202*

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 92/2025
- Empresa LEAL EMPREENDIMENTO LTDA,
CNPJ n° 48.391.723/0001-95.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela ASSISTÊNCIA SOCIAL Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela ASSISTÊNCIA SOCIAL Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A **NLLC** previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Art. 106. A ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a ASSISTÊNCIA SOCIAL terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a ASSISTÊNCIA SOCIAL, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.

Cumprе registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	28
PROC:	1011/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



O processo foi instruído com Ofício da Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da ASSISTÊNCIA SOCIAL Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 92/2025** com a empresa **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95**, no valor de R\$: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 29 de Abril de 2026.

Breno Filipe Freitas
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	27
PROC:	10312026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 92/2025.

CONTRATADO: LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 92/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-951**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, atendendo as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2025 – CPL/PMC, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 30 de Abril de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHA	28
PROC:	101/2016
Ass:	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 05 de abril de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA:
"LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA"**

JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000, único sócio da sociedade **Leal Empreendimentos Ltda**, com sede na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE Nº 21600076013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, resolve Alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRMEIRA - A partir desta data, o socio resolve aumentar o capital social para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE SEU CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78**

JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicilio na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único JANES SANTOS VIANA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Presidente Dutra (MA), 28 de março de 2025

JANES SANTOS VIANA
administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 09:23 SOB Nº 20250406454.
PROTOCOLO: 250406454 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505299420. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.169.852/0001-78
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 226 1910 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031305125010725907

Informação obtida em 30/03/2026 10:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	34
PROC:	101/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028159/26

Data da Certidão: 16/03/2026 22:06:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30169852000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 10:48:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Certidão n°: 11642650/2026
Expedição: 23/02/2026, às 16:25:16
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.169.852/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	36
PROC:	10112026
Ass:	f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:32 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **FD8A.76DB.7070.60DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

FOLHAS:	37
PROC:	101/2026
ASS:	

CERTIFICADO

1020260067902135



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001777362026

Data de expedição: 16/01/2026 10:20:27

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - DE FRENTE POSTO CONFIANÇA

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: 8D6AAFDA2D40A92B6F4B37BB6AACC355

Data de validade da certidão: 16/04/2026

Finalidade: -



FOLHAS:	38
PROC:	101/2016
Ass:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001777372026

Data de expedição: 16/01/2026 10:24:43

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - DE FRENTE POSTO CONFIANÇA

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: E1EAAFB8D18D0722564A9AF3D684AFF2

Data de validade da certidão: 16/04/2026

Finalidade: -



FOLHAS:	39
PROC:	101/2026
ASS:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025734/26

Data da Certidão: 29/01/2026 10:58:41

CPF/CNPJ 30169852000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	40
PROC:	101/2026
Ass:	

Colinas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.



VALOR CONTRATUAL

RS: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 05 de Maio de 2026
FINAL: 05 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiros, 402, Centro, Colinas, Maranhão.
Jardânia Viana de Oliveira Freitas, CPF nº 005.525.073-42



DADOS DO CONTRATADO

LEAL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95
Rod Br 226 nº 1910 - Campos Dantas, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.680-00
Janes Santos Viana, inscrito sob o CPF nº 730.714.982-68.

PREÂMBULO

Aos **05 de Maio de 2026**, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 092/2025** por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/05/2026** até **05/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	41
PROC:	1081/2026
Ass:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **RS: 167.722,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade de		Aplicação	R\$ Preço Médio	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	95	3	R\$588,50	R\$ 167.722,50
Valor Total						RS 167.722,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 05 de Maio de 2026.

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS	42
PROC	10312026
Ass	



PELA CONTRATANTE

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELA CONTRATADA

LEAL
EMPREENDIMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2026.05.05 09:08:21
-03'00'

LEAL EMPREENDIMENTO LTDA

Janes Santos Viana
CPF nº 730.714.982-68

TESTEMUNHAS

NOME:

053.296.673-21

NOME:

056.612.383-55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	43
PROC:	101/2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 92/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 092/2025 - MODALIDADE: Pregão
Eletrônico Nº 16/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
101/2026. PARTES: Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
do Município de Colinas - MA e a empresa: LEAL
EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas
com destinação final, por um período de mais 12 (doze)
meses, em observância as disposições da Lei nº
14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 05/05/2026 a
05/05/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Maio
de 2026.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Jardânia Viana de Oliveira Freitas – Secretária Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

suas alterações. VIGENCIA: 09/05/2026 a 09/05/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Maio de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e57b5ee7af27869f22e36b6240b3eae4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 89/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2026. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do
Município de Colinas - MA e a empresa: LEAL EMPREENDIMENTO LTDA,
CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa
sépticas com destinação final, por um período de mais 12 (doze) meses,
em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGENCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Maio de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 209f7fa883bc669c148a8f7a8929bfa2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 90/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2026. PARTES: Secretaria de SAÚDE do
Município de Colinas - MA e a empresa: LEAL EMPREENDIMENTO LTDA,
CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa
sépticas com destinação final, por um período de mais 12 (doze) meses,
em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGENCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Maio de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 405127aa9763d52a41320a596b4a477f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 91/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2026. PARTES: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
do Município de Colinas - MA e a empresa: LEAL EMPREENDIMENTO
LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa
sépticas com destinação final, por um período de mais 12 (doze) meses,
em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGENCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Maio de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6923b3d4421719982c8fbc0cdb490165

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 92/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2026. PARTES: Secretaria de ASSISTÊNCIA
SOCIAL do Município de Colinas - MA e a empresa: LEAL
EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
desobstrução de fossa sépticas com destinação final, por um período de
mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº
14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de Maio de 2026.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2262b384c7cc15fc5e3105b6a93ea619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0212.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.